



**LEI Nº 981 DE 04 DE MARÇO DE 2009.**

**PUBLICADO**

Am. 12-15 / 03 / 09  
2492  
Jamil da Rêgo

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de pessoal, para atender aos Programas CRAS e CREAS, de excepcional interesse público.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a contratar pessoal, por excepcional interesse público, em regime especial, por prazo determinado, para atender aos Programas CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), dos Governos Federal e Estadual, conforme os Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º será feita por tempo determinado, até o prazo de 2 (dois) anos, renovável por igual período, ou até o término dos Programas.

Art. 3º. A contratação será efetivada mediante contrato administrativo.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Saquarema, 04 de março de 2009.

  
**FRANCIANE MOTTA**  
Prefeita



ANEXO I – CRAS (Programa do Governo Federal)

Quantidade	Denominação	Vencimento R\$
1	Coordenador	1.600,00
8	Instrutores	465,00
2	Agentes Administrativos	600,00
1	Assistente Social	800,00
1	Psicólogo	800,00
1	Auxiliar de Serviços Gerais	465,00

ANEXO II – CREAS (Programa do Governo Federal)

Quantidade	Denominação	Vencimento R\$
1	Coordenador	1.600,00
1	Agentes Administrativos	600,00
2	Assistente Social	800,00
1	Psicólogo	800,00
1	Auxiliar de Serviços Gerais	465,00

ANEXO III – CRAS (Programa do Governo Estadual)

Quantidade	Denominação	Vencimento R\$
2	Coordenador	1.600,00
7	Instrutores	465,00
7	Agentes Administrativos	600,00
4	Assistente Social	800,00
2	Psicólogo	800,00
4	Auxiliar de Serviços Gerais	465,00

*Fegmolto*